



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 05/2019
PA Nº 6808/2018

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"** e, do outro lado, a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, endereço na **Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo**, Juazeiro do Norte, estado do Ceará, CEP **63.041-162**, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO PALACIO LEITE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o PA nº 6808/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo visa adequar o Contrato nº 05/2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, objetivando excluir parcialmente o escopo do objeto da contratação no que se refere à elaboração da folha de pagamento dos estagiários do TRT 16ª Região, atividade afeta a uma parcela da **"administração do estágio" de responsabilidade da contratada**, com base no item XXXVII da Cláusula Sexta; Cláusula Treze, e item II da Cláusula Catorze, do Contrato TRT nº 05/2019;

1.2. Reduzir em **5% (cinco por cento)** o valor da remuneração da contribuição institucional pela supressão dos serviços de elaboração da folha de pagamento dos estagiários que passa a ser de responsabilidade da Contratante, por força do Normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019.

1.3. O presente instrumento jurídico também tem por objetivo alterar e atualizar o Contrato nº 05/2019 conforme segue:

- a) alteração da cláusula terceira – DO VALOR;
- b) exclusão do parágrafo primeiro da cláusula terceira;
- c) exclusão do parágrafo segundo da cláusula terceira;
- d) exclusão do item I do Parágrafo Quinto da cláusula terceira;

1

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência
4º aditivo ao CT 05/2019

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha,
6º andar
CEP 65030-015 – São Luís/Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306
E-mail: presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- e) exclusão do parágrafo sexto da cláusula terceira;
- f) nova redação prevista para cláusula quarta;
- g) exclusão do parágrafo segundo da cláusula quarta;
- h) exclusão dos itens XIII; IV; XV e XVI da Cláusula Sexta do Contrato

TRT nº 05/2019;

i) exclusão dos itens XI e XV da Cláusula Sétima do Contrato TRT nº 05/2019.

1.4. Todas as alterações contratuais apresentadas e exclusões propostas neste aditivo estão alinhadas às disposições da Resolução CSJT nº 307/2021, e no âmbito do CONTRATANTE através do Ato Regulamentar GP nº 01/2022, de 22 de junho de 2022. Sendo assim, o contrato vigente passará a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. Fica alterada do seguinte modo:

2.1.2 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará anualmente à **CONTRATADA** a importância estimada de **R\$75.974,61 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, vale alimentação e vale transporte, materiais, taxas e impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato. Este valor compreende a importância anual a título de **Contribuição Institucional**, bem como o valor referente à realização do **Processo Seletivo de Estagiários**, realizado uma vez por ano, conforme expresso na tabela seguinte:

Proposta Original	Quant. de Bolsas	Contribuição Institucional estimada (valor Unitário)	Valor Estimado da Contribuição Institucional Mensal	Valor Estimado da Contribuição Institucional Anual
	228	R\$ 29,23	R\$ 6.664,44	R\$ 79.973,28
Redução em 5% do Valor da contribuição Institucional	228	R\$ 27,76	R\$ 6.331,21	R\$ 75.974,61

2.1.3 Parágrafo Primeiro – Excluído.

2

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência
4º aditivo ao CT 05/2019

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha,
6º andar
CEP 65030-015 – São Luís/Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306
E-mail: presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

2.1.4 Parágrafo Segundo- Excluído

2.1.5 **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, uma contribuição institucional por estagiário. A contribuição institucional equivale à taxa de administração.

I. A contribuição institucional visa custear as despesas com atividades de recrutamento, seleção, admissão, controle, acompanhamento e desligamento do estagiário.

II. No valor correspondente à contribuição institucional deverão estar inclusos todos os impostos, e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto desta contratação, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Parágrafo Quarto. O pagamento do Processo Seletivo anual já está incluso no valor da proposta, sendo sua data estabelecida em cronograma e orientações determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. Para fins de liberação dos recursos de que trata o **parágrafo terceiro** é necessária a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação de regularidade da contratada prevista no contrato, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

I- Excluído.

Parágrafo Sexto- Excluído.

I- Excluído

2.2 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – fica alterada do seguinte modo:

2.2.1 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente via Sistema Eletrônico SIGEO-JT. A contratada deverá estar devidamente cadastrada nesse sistema. Todos os demais documentos fiscais devem ser encaminhadas por e-mail: estagio@trt16.jus.br, cabendo à CONTRATADA certificar-se do recebimento.

I. O valor a ser pago à CONTRATADA a título de contribuição institucional, **mensalmente**, será obtido pela multiplicação do valor unitário da contribuição institucional pela quantidade de estagiários constante da folha de pagamento **a ser informada pelo contratante**.

Parágrafo Primeiro. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo – Excluído”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OUTRAS EXCLUSÕES:

3

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência
4º aditivo ao CT 05/2019

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha,
6º andar
CEP 65030-015 – São Luís/Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306
E-mail: presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

3.1 Os Itens XIII; IV; XV e XVI da Cláusula Sexta do Contrato TRT nº 05/2019, **ficam excluídas.**

3.2 Os itens XI e XV da Cláusula Sétima do Contrato TRT nº 05/2019 **ficam excluídos.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este 4º Termo Aditivo.

4.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este 4º Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

São Luís, de de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120,
ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2022.11.29 14:26:52 -03'00'

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de Identificação:

2. NOME

Documento de Identificação:

4

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência
4º aditivo ao CT 05/2019

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha,
6º andar
CEP 65030-015 – São Luís/Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306
E-mail: presidencia@trt16.jus.br